


Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo: PR2024.05/CLHO-00276	Data de abertura: 21/05/2024 14:48:27	Data limite de conclusão Não informada	
--	---	--	---

Informações gerais

Assunto inicial: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do destinatário: Geybson Amorim Marques	Setor do destinatário: Contadoria Geral

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02121	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	21/05/2024 14:48:27	21/05/2024 14:48:27	Criado
PT2024.05/CLHO-02121	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	21/05/2024 14:48:27	21/05/2024 14:48:27	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02121	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	21/05/2024 14:48:27	21/05/2024 16:20:26	Recebido
PT2024.05/CLHO-02129	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	21/05/2024 16:28:45	21/05/2024 16:28:45	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02129	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	21/05/2024 16:28:45	21/05/2024 16:39:42	Recebido
PT2024.05/CLHO-02132	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	21/05/2024 16:48:16	21/05/2024 16:48:16	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02132	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	21/05/2024 16:48:16	22/05/2024 08:52:17	Recebido
PT2024.05/CLHO-02139	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	22/05/2024 09:52:17	22/05/2024 09:52:17	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02139	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	22/05/2024 09:52:17	22/05/2024 11:10:27	Recebido
PT2024.05/CLHO-02149	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	22/05/2024 11:12:40	22/05/2024 11:12:40	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02149	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	22/05/2024 11:12:40	22/05/2024 18:12:28	Recebido
PT2024.05/CLHO-02173	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	22/05/2024 18:12:53	22/05/2024 18:12:53	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02173	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	22/05/2024 18:12:53	27/05/2024 14:12:25	Recebido
PT2024.05/CLHO-02209	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	27/05/2024 14:15:15	27/05/2024 14:15:15	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02209	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	27/05/2024 14:15:15	27/05/2024 17:26:26	Recebido
PT2024.05/CLHO-02218	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	27/05/2024 17:27:20	27/05/2024 17:27:20	Tramitado
PT2024.05/CLHO-02218	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	27/05/2024 17:27:20	29/05/2024 10:39:40	Recebido
PT2024.05/CLHO-02265	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAR Condicionado	29/05/2024 11:13:27	29/05/2024 11:13:27	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2024.05/CLHO-02265	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado	29/05/2024 11:13:27	29/05/2024 12:16:03	Recebido
PT2024.06/CLHO-02282	3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado	03/06/2024 11:50:10	03/06/2024 11:50:10	Tramitado



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02121	Data de abertura: 21/05/2024 14:48:27	Data de transação: 21/05/2024 14:48:27	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Geybson Amorim Marques	Setor do responsável: Contadoria Geral
Prazo: 90 Dias (Úteis)	Prazo final: 24/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 20/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado Sr.

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do 2º Aditivo de vigência do contrato 108/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, com objeto **Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo do **3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Emanuelle Oliveira Ramos

Secretária de Assistência Social
18/2023/CC


Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 21/05/2024 às 14:48
Código de validação: 1f1580a4-b6fd-4a23-bbca-f63ab8de73fd

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu ELISSANDRA PATRICIA LOPES SANTANA, CPF: 786.729.881-91 - 49, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o N° 15.427.940/0001-39, nos prestou um ótimo serviço referente ao **2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO N° 108/2021** do Pregão Eletrônico nº 030/2021. E que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, que tem como objeto **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de Ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto – MA,

Registro ainda, que empresa acima nos apresentou um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Coelho Neto - MA, 10 de maio de 2024.


Elissandra Patricia Lopes Santana
Fiscal do Contrato
Port. 006/2023 - CC

Ofício nº 046/2024

Coelho Neto (MA), 15 de maio de 2024.

À
EMPRESA
EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI

ASSUNTO: 3º Aditivo de Vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

Prezado Senhor,

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do 2ª Aditivo de vigência do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Vossa Senhoria, com objeto **Empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, vimos por meio deste, solicitar informações se há interesse em aditar vigência do mesmo firmado com essa Secretaria, por 12 (doze) meses, bem como a possibilidade de manutenção dos mesmos termos e valores.

Solicitamos ainda, que nos seja enviado manifestação se há interesse de vossa senhoria em caráter de urgência.

Ressaltamos por oportuno que, em caso de interesse em aditar quantidade nos mesmos termos do contrato já firmado, necessário se faz a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, necessárias a habilitação e consequente contratação.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023



Chapadinha (MA), 20 Maio de 2024.

Ao Ilmo. Sra.

Sra. Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Referente: Ofício nº 046/2024

Assunto: 3º Aditivo de Vigência do Contrato Administrativo nº 108/2021

Declaração de Aceite Referente ao aditamento da Vigência do Contrato nº 108/2021.

Ilmo Sr. Secretaria

A empresa **E. CONSULTORIA EIRELI-EPP**, com sede na Rua Sebastião Barbosa, nº 56, 1º Andar, Bairro Centro – CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, após ciência do interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão em **aditar a Vigência do contrato nº 108/2021, Empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.** DECLARA, estar de acordo com a prorrogação de prazo do contrato 107\2021, pelo período de 12(Doze) meses. Mantendo a todos termos, condições e as demais cláusulas constantes do contrato inicial.

Sem mais para o momento, reiteramos com votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Francisco Eduardo Bezerra Viana

Carteira de Identidade nº 065394242018-9

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ: 12.730.483/0001-69 – IE: 12.674.797-0

RUA SEBASTIÃO BARBOSA, 56 – ANDAR 01 – CEP: 65.500-000

FONES: (98) 9132-9945 / (98) 9133-4302





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 065394242018-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/03/2018

NOME FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA

FILIAÇÃO FRANCISCO NONATO VIANA E SALETE BEZERRA VIANA

NATURALIDADE CAXIAS - MA DATA DE NASCIMENTO 22/06/1965

ENDEREÇO SEP. DIV. - N. 0008791 FLS. 096 LIV. 00029

CPF 477631404-53

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* LICENCIAMENTO P-013 VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE IDENTIFICACAO INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MANUELOD9905




ASSINATURA DO TITULAR *Francisco Eduardo B. Viana*

ASSINATURA DO DIRETOR



CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO 2º Ofício de Charadinha

COMARCA DE CHARADINHA - SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DO 2º OFÍCIO
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Tel.: (98) 3471 0725 / 99157.2
www.cartoriodechadinhma.com / cartoriodechadinhma@hotmail.com

Este documento confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé
Alex Nogueira Costa - Escrevente autorizado
Poder Judiciário - TJMA
Selo AUTENT029991INZH-AZ2OVFR0RW20
Data/hora 19/01/2022 11:16:37, Atos 13.18, Total R\$ 5.69
Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

J E CONSULTORIA EIRELI

FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, brasileiro, empresário, separado(a) judicialmente, nascido em 22/06/1965, residente e domiciliado à Rua 02 nº 50, Bairro Cohab, em Chapadinha - MA, CEP 65.500-000, portador do CI n.º **065394242018-9 SESP-MA** e CPF. Nº **477.631.404-53**, na qualidade de empresário da empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, estabelecida na Rua Sebastião Barbosa nº 56 – Sala 01, Centro em Chapadinha/MA. CEP 65.500-000, CNPJ: **12.730.483/0001-69**, inscrita na JUCEMA sob o nº **21600098114**, resolve de comum acordo alterar seu Ato Constitutivo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O empresário individual resolve alterar suas atividades econômicas para:

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água

46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (máquinas pesada, motores e transformadores elétricos, máquinas aparelhos e equipamentos para usos técnicos e profissional, máquinas e equipamentos para escritórios

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (produtos alimentícios, agropecuários, frios, etc)

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica elevado nesta data para R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) e passa a constituir o

capital da empresa. O aumento de verificado de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e primeira alteração, não alcançadas pela a presente alteração contratual.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luis para o exercício e o cumprimento das direitas obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha - Ma, 12 de março de 2020.

FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA
Titular/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J E CONSULTORIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
47763140453	FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 12:02 SOB Nº 20210372460.
PROTOCOLO: 210372460 DE 15/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101707523. CNPJ DA SEDE: 12730483000169.
NIRE: 21600098114. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/03/2021.
J E CONSULTORIA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.730.483/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2010	
NOME EMPRESARIAL J E CONSULTORIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSULTORIA & CIA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos (Dispensada *) 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO BARBOSA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO ANDAR: 1;	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JECONSULTORIALTDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9132-9945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 08:39:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.730.483/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/2010	
NOME EMPRESARIAL J E CONSULTORIA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, interestadual e internacional 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais (Dispensada *) 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SEBASTIAO BARBOSA	NÚMERO 56	COMPLEMENTO ANDAR: 1;	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO JECONSULTORIALTDA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9132-9945	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/12/2023** às **08:39:50** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 12.730.483/0001-69
Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R SEBASTIAO BARBOSA 56 SALA 01 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2024 a 03/06/2024

Certificação Número: 2024050501493546697223

Informação obtida em 06/05/2024 13:58:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12.730.483/0001-69

Razão social: J E CONSULTORIA LTDA ME

Nome fantasia: CONSULTORIA & CIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050501493546697223
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041603503638213202
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819245258546147
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030901465079448466
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021904525125076745
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013105211172948975
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219063497290990
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122401323438913255
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519075673380962
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111606540696247315
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102801305927557314
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100919180446795200
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092004522256698112
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083109232226126340
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204574034143381
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072409072207674828
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070507173031136782
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061504414924901775
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052704270533001900
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050804053369495920
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041904284415227943
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033104154858322488
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031204591837505310
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022104052747366366
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020204100726417788
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011404125616099203
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122604052274994682
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120704403896369540
18/11/2022	18/11/2022 a 17/12/2022	2022111804561067827350
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021253413913334

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF PR2024.05/CLHO-00276 - Pág 14
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101104430031381014
22/09/2022	22/09/2022 a 21/10/2022	2022092204582240131812
03/09/2022	03/09/2022 a 02/10/2022	2022090304152758171840
15/08/2022	15/08/2022 a 13/09/2022	2022081503533633295104
27/07/2022	27/07/2022 a 25/08/2022	2022072704245613642338
08/07/2022	08/07/2022 a 06/08/2022	2022070804233350441099
19/06/2022	19/06/2022 a 18/07/2022	2022061904051561931401
31/05/2022	31/05/2022 a 29/06/2022	2022053104020978761891

Resultado da consulta em 20/05/2024 10:59:43

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 12.730.483/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:52:58 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **46B4.CBE6.7C1B.15EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.730.483/0001-69

Certidão n°: 2688933/2024

Expedição: 11/01/2024, às 16:40:54

Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.730.483/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

12.730.483/0001-69

* Informe o número e ano da Certidão:

2688933

/

2024

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012611/24

Data da

19/02/2024 10:35:36

Inscrição Estadual: 126747970

CPF/CNPJ: 12730483000169

Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR 01 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Estado do Maranhão **Certidão Negativa de Dívida Ativa**

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 012611/24
Data de Validade: 18/06/2024
Data de Emissão: 19/02/2024 10:35:36
Inscrição Estadual: 126747970
CPF/CNPJ: 12730483000169
Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 062413/24

Data da

19/02/2024 10:34:39

Inscrição Estadual: 126747970

CPF/CNPJ: 12730483000169

Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR 01 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712612

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito
<p align="center">CERTIDÃO VÁLIDA!</p> <p>Nº da Certidão: 062413/24 Data de Validade: 18/06/2024 Data de Emissão: 19/02/2024 10:34:39 Inscrição Estadual: 126747970 CPF/CNPJ: 12730483000169 Razão Social: J E CONSULTORIA LTDA</p> <p align="right"><input type="button" value="Nova Consulta"/> <input type="button" value="Imprimir"/></p>

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

**PREFEITURA DE CHAPADINHA**

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

20/03/2024 19:42:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 415/2024**AUTENTICAÇÃO:06B5F6218CC47F55B40A9C165B39C10B**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/06/2024**.

CHAPADINHA-MA, 20/03/2024.



PREFEITURA DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FAZENDA
CNPJ: 06.117.709/0001-58
AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



20/03/2024 19:42:46

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 415/2024
AUTENTICAÇÃO:06B5F6218CC47F55B40A9C165B39C10B

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/06/2024**.

CHAPADINHA-MA, 20/03/2024.



20/03/2024 19:41:09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 414/2024
AUTENTICAÇÃO:E3DB3D2C4E2856DCB72526473106BAA5

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **12.730.483/0001-69**, situada nesta Cidade **RUA SEBASTIAO BARBOSA, 56 ANDAR: 1; CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **18/06/2024**.

CHAPADONHA-MA, 20/03/2024.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 12.730.483/0001-69

Código de Controle: 46B4.CBE6.7C1B.15EB

Data da Emissão: 23/04/2024

Hora da Emissão: 16:52:58

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 23/04/2024, com validade até 20/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Coelho Neto – MA.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania verificando a necessidade de manter a continuidade dos serviços públicos, com o fito de suprir a demanda serviços de Serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras, efetuou análise para que se proceder o aditamento do contrato em questão.

Justificamos ainda que o aditamento se faz necessário pois os serviços são contínuos, e vem sendo bem executado, o que gera ao município economicidade, seguranças, celeridade e pronto atendimento à demanda, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Além do mais, a pesquisa de preços é dispensada nos contratos contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme dispõe o item 7 do Anexo IX da IN SLTI nº 05/2017.

Coelho Neto, 21 de maio de 2024.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023

Fis.	709
Ass.	<i>[assinatura]</i>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021
**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A
 EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, sediado(a) na R SEBASTIAO BARBOSA, 56, ANDAR – 1, CENTRO, CHAPADINHA - MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53, tendo em vista o que consta no Processo nº PR2021.01/CLHO-00007 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 026/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (9000 BTUS)	300	UN	R\$ 96,00	R\$ 28.800,00
8	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADO (7000 BTUS)	10	UN	R\$ 81,00	R\$ 810,00
9	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA GELADEIRA	200	UN	R\$ 126,00	R\$ 25.200,00
10	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA FREEZER	300	UN	R\$ 288,00	R\$ 86.400,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 141.210,00

[assinatura]

 Francisco Eduardo Bezerra Viana
 CPF: 477.631.404-53
 Sócio Administrador



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fls.	710
Ass.	A

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/06/2021 e encerramento em 09/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 141.210,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e dez reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0105 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Francisco Eduardo Bezerra Viana
CPF: 477.631.404-53
Cargo: Administrador

Fis.	721
Ass.	[assinatura]

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

[assinatura]
Francisco Eduardo Bezerra Viana
CPF: 477.631.404-53
Sócio Administrador

Fls.	712
Ass.	A

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Coelho Neto (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Coelho Neto (MA), 09 de Junho de 2021

Sônia Maria Silva Cavalho Santos
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Francisco Eduardo Bezerra Viana
J E CONSULTORIA EIRELI

Art. 11. A delimitação do perímetro do núcleo urbano informal poderá ocorrer isolada ou conjuntamente à individualização de todos os lotes ou unidades autônomas efetivamente verificadas no local, e cadastramento dos ocupantes.

Art. 12. Para fins de regularização fundiária, ficam dispensadas a desafetação e as exigências previstas no artigo 17, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto no artigo 71 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

Art. 13. Serão instados a se pronunciar nos processos de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e de interesse específico (REURB-E) as instâncias competentes previstas na legislação municipal vigente.

Art. 14. Este decreto é aplicado supletivamente a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a Lei Municipal nº 738 de 13 de novembro de 2019.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Casa Civil, Coelho Neto/MA, 08 de junho de 2021.


BRUNO JOSÉ ALMEIDA E SILVA

Prefeito de Coelho Neto


EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2021

Extrato do Contrato Nº 113/2021 do Pregão Eletrônico Nº 005/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ: 13.741.639/0001-70, Representante da Contratante: Sr. Sra. Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50, Contratada: MONICA R. DE MELLO FARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.353.208/0001-97, Representante da Contratada: Sra. MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CPF: 036.117.429-29, Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores. OBJETO: Aquisição de enxoval de bebê para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Data da Assinatura: 09 de junho de 2021. Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ Dist. Gratuita. Valor total de R\$ 26.627,20 (Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Vinte Centavos). Coelho Neto - MA. PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2021

Extrato do Contrato Nº 105/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72, Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 200.556,00 (Duzentos mil quinhentos e cinquenta e seis reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Fls.	726
Ass.	

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2021**EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2021**

Extrato do Contrato Nº 106/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto – MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 209.770,00 (Duzentos e nove mil setecentos e setenta reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

Extrato do Contrato Nº 108/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50. Contratada: JE CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras. para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 141.210,00 (Cento e quarenta e um mil duzentos e dez reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2021

Extrato do Contrato Nº 107/2021 do Pregão Eletrônico Nº 030/2021. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Representante da Contratante: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, CPF sob o nº 099.255.893-04. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA, CPF nº 477.631.404-53. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 09 de Junho de 2021. Prazo de vigência: Até 09 de Junho de 2022. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total de R\$ 253.655,00 (Duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.



RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de LICITAÇÃO

Nº TCE: 211677

ENTE FEDERATIVO: Coelho Neto

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COELHO NETO

PROCESSO: PR2021.01/CLHO-00007 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 030 / 2021

CONTRATO: 108 / 2021

CONTRATADO: J. E. CONSULTORIA LTDA - ME

CNPJ CONTRATADO: 12730483000169

DATA ASSINATURA: 09/06/2021

VALOR: R\$ 141.210,000000

Recibo emitido em 11 de Junho de 2021 às 16:46:20 com o número 1623440780900.

São Luis, 11 de Junho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2022.05/CLHO-03622

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39, situada na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50

CONTRATADA: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69, sediado(a) na Rua Sebastiao Barbosa, 56, Andar – 1, Centro, Chapadinha – M.

REPRESENTANTE: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 108/2021, do Pregão Presencial nº 030/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 108/2021, referente ao Pregão Eletrônico 030/2021, passa ser de 10/06/2022 a 10/06/2023.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria
Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social



Francisco Eduardo Bezerra Viana
CPF: 477.631.404-53
Sócio Administrador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, em 09 de junho de 2022


FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE


J E CONSULTORIA EIRELI
CONTRATADO

Francisco Eduardo Bezerra Viana
CPF: 477.631.404-53
Sócio Administrador

Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato 105/2021, do pregão eletrônico nº 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023. Data da Assinatura: 09/06/2022. Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 108/2021, do Pregão Presencial nº 030/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Coelho Neto - MA. A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023. Data da Assinatura: 09/06/2022. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos CPF Nº 007.323.913-50; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 107/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do Contrato nº 107/2021, do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023. Data da Assinatura: 09/06/2022. Representante da Contratante: Antônio Francisco Lopes, CPF: 760.146.903-44; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 106/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.747.944/0001-80. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: prorrogação de vigência do contrato nº 106/2021, do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Coelho Neto - MA.

A vigência do Contrato passa a ser de 10/06/2022 a 10/06/2023. Data da Assinatura: 09/06/2022. Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72; Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Coelho Neto (MA). Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

IPREV

Portaria nº 099/2022

Coelho Neto - MA, 14 de junho de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 330/1993, e o que consta no Processo nº



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/09/2022 - 05/09/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 14/11/2023 15:21:23

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69628950-6343-4681-a982-a1f98017c0a0

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE008/2022	PE2722022	272	2022	36521392000181	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2712022	271	2022	36521392000181	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2702022	270	2022	36521392000181	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2252022	225	2022	19734689304	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2242022	224	2022	60209816309	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2232022	223	2022	62497524394	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2222022	222	2022	04101084300	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2212022	221	2022	04619232386	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2202022	220	2022	77166990325	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2692022	269	2022	36521392000181	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2192022	219	2022	01170055338	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2182022	218	2022	01013436393	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2172022	217	2022	04143001306	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2162022	216	2022	61412281350	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2152022	215	2022	00614156343	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2142022	214	2022	02069475344	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2132022	213	2022	44934416315	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2672022	267	2022	11094173000132	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2122022	212	2022	61418825360	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP42022	DP2742022	274	2022	15004481334	1	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2112022	211	2022	01653157330	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2102022	210	2022	84181419304	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2092022	209	2022	95765190391	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2662022	266	2022	11094173000132	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2082022	208	2022	92755674334	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2072022	207	2022	00197649360	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2062022	206	2022	02910864383	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2052022	205	2022	01599370352	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2042022	204	2022	37630300344	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2652022	265	2022	11094173000132	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2032022	203	2022	17307694204	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2022022	202	2022	60207555338	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2012022	201	2022	55128807304	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR2002022	200	2022	24403059368	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1992022	199	2022	79332064334	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1982022	198	2022	06466872122	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1972022	197	2022	71967001120	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2642022	264	2022	11094173000132	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1962022	196	2022	00693025379	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1952022	195	2022	60439326330	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1942022	194	2022	02641628384	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP22021ED	DP0732021	073	2021	22627065300	12	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1932022	193	2022	85652199415	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 05/09/2022 - 05/09/2022

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 14/11/2023 15:21:23

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69628950-6343-4681-a982-a1f98017c0a0

05281738000198	PP22021	PP0012022	001	2022	31088159000133	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1922022	192	2022	32260792391	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2612022	261	2022	10401351000165	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2602022	260	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2592022	259	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN102021	IN1682021	168	2021	26570765000150	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2582022	258	2022	10401351000168	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1912022	191	2022	31536697320	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP3/2021ED	DP074/2021	074	2021	10160639387	12	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2572022	257	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	CR32022	CR1902022	190	2022	71451307349	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2562022	256	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2552022	255	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2542022	254	2022	30177538000137	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2462022	246	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE32022	PE2512022	251	2022	40106300000174	1	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2452022	245	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	DP52021	DP0762021	076	2021	06971655311	12	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2442022	244	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2432022	243	2022	42381030000135	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE12021	PE0012022	001	2022	10565173000100	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000279	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2422022	242	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13741639000170	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PP32021	PP0012022	001	2022	18840531000158	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2412022	241	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2402022	240	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE382022	PE0012022	001	2022	02288268000104	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2392022	239	2022	14222220000174	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2382022	238	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	DP42021	DP0012022	001	2022	10160639387	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE008/2022	PE2372022	237	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE008/2022	PE2362022	236	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE008/2022	PE2352022	235	2022	21111336000100	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE008/2022	PE2332022	233	2022	09014837000164	1	03722169356	05/09/2022	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE0302021	PE0012022	001	2022	12730483000169	5	00415399319	05/09/2022	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE62022	PE2522022	252	2022	86863412000170	1	00603823335	05/09/2022	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 84



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2º (SEGUNDO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.06/CLHO-00581

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula 2ª (segunda) do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

2º (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA J. E. CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39, situada na Rua Santo Antonio, s/n, Centro, Coelho Neto - MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, Senhora Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50.

CONTRATADA: J E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69, situada na Rua Sebastião Barbosa, 56, Andar: 1, Centro, Chapadinha - MA.

REPRESENTANTE: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato 108/2021 do Pregão Eletrônico nº 030/2021, que tem como objeto Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 106/2021, referente ao Pregão Eletrônico 030/2021, fica prorrogada por mais 12 (doze), de 11 de junho de 2023 a 09 de junho de 2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e Cidadania
08 244 0352 2.161 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

FRANCISCO
EDUARDO BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital
por FRANCISCO EDUARDO
BEZERRA
VIANA:47763140453
Dados: 2023.06.07
20:36:26 -03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Aditivo, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 07 de junho de 2023

SONIA MARIA
SILVA
CARVALHO
SANTOS:00732391350
1350

Assinado de forma digital por SONIA MARIA SILVA CARVALHO SANTOS:00732391350
Dados: 2023.06.07 19:56:07 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE

FRANCISCO EDUARDO
BEZERRA
VIANA:47763140453

Assinado de forma digital por FRANCISCO EDUARDO BEZERRA VIANA:47763140453
Dados: 2023.06.07 20:37:07 -03'00'

J E CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 13.734.158/0001-37. Contratada: J. E. CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 11 de junho de 2023 a 09 de junho de 2024.

2 - Data da Assinatura: 07/06/2023. Representante da Contratante: Jesuslene Sousa da Luz, CPF nº 342.663.723-53. Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Publique-se.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 15.427.940/0001-39. Contratada: J. E. CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de manutenção de Ar condicionado, bebedouro, freezers e geladeiras para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA.

1 - Aditivar vigência por 12 (doze) meses, de 11 de junho de 2023 a 09 de junho de 2024.

2 - Data da Assinatura: 07/06/2023. Representante da Contratante: Sônia Maria Silva Carvalho Santos, CPF nº 007.323.913-50. Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2023

Extrato do Contrato Nº 266/2023 do Pregão Eletrônico Nº 022/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.747.944/0001-80, Representante da Contratante: Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72. Contratada: KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.228.290/0001-74,

Representante da Contratada: Ronald Barreto de Menezes, CPF: 022.530.937-85. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 10520/02 e alterações. OBJETO: Aquisição de gerador de energia para Casa de Saúde e Maternidade de Coelho Neto Dr. Luís Gregório, no município de Coelho Neto (MA). Data da Assinatura: 12 de junho de 2023. Prazo de vigência: 12 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. Valor total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Coelho Neto (MA). PUBLIQUE-SE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PR2023.03/CLHO-00244**

O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, pessoa Jurídica de direito público interno, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0002-79, situada na Rua Dr. Luís Raimundo, s/n, Centro - Coelho Neto/MA, neste ato representada pela Secretária, Sra. Josely Maria Silva Almeida CPF Nº 498.084.193-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº PR2023.03/CLHO-00244, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 7892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de gerador de energia para Casa de Saúde e Maternidade de Coelho Neto Dr. Luís Gregório, no município de Coelho Neto (MA), especificados no Termo de Referência Anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/06/2023 - 28/06/2023

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 14/11/2023 15:25:14

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: abd4c028-b09a-4cfc-9018-d917130e3325

Contrato

cnpj ug	id contratacao	id contrato	numero contrato	ano contrato	cpf cnpj	tipo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
10747944000180	PE222023SEMUS	PE2662023FMS	266	2023	07228290000174	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE182023SEMPG	PE2592023FMS	259	2023	38441003000133	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE182023SEMPG	PE2582023SEMED	258	2023	38441003000133	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE022/2022	PE182/2022SEMPG	182	2023	29495004000170	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	AA82023SEMED	AA3172023SEMED	317	2023	16793035000165	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE017/2022	PE1042022FMS	104	2022	41095391000152	5	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN272023SEMPG	IN3112023SEMPG	311	2023	41858720000170	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN242023SEMPG	IN3072023SEMPG	307	2023	13157376000156	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN232023SEMPG	IN2712023SEMPG	271	2023	06850547305	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	IN212023SEMPG	IN2692023SEMPG	269	2023	07924249000132	1	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE302021	PE1062021FMS	106	2021	12730483000169	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE302021	PE1052021SEMPG	105	2021	12730483000169	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
13734158000137	PE302021	PE1072021SEMED	107	2021	12730483000169	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE302021	PE1082021FMAS	108	2021	12730483000169	5	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE2682023FMAS	268	2023	32237610000108	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE2672023FMAS	267	2023	43086200000111	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE2602023FMAS	260	2023	36140831000106	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
15427940000139	PE112023SEMASC	PE2572023FMAS	257	2023	01412788000106	1	03722169356	28/06/2023	-	-	ENVIADO
10747944000180	PE028/2022	PE192023SFMS	19	2023	37995908000192	11	00415399319	28/06/2023	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

MEMO/2024

Coelho Neto (MA), 21 maio de 2024

AO
SETOR COMPRAS
Att. Sr: Gleybson Amorim Marques

ASSUNTO: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021

Prezado (a) Senhor (a),

Tendo em vista a proximidade do fim da vigência do 2º Aditivo de vigência do contrato 108/2021, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Empresa **J E CONSULTORIA EIRELI**, com objeto **Empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de Ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo do **3ª ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021**

Solicitamos que seja informado a dotação orçamentária para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Coelho Neto (MA), 21 maio 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Prestação dos serviços de manutenção de Ar-condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras para atender as necessidades da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - Ma.	Mês	12

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Portaria 018/2023



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02129	Data de abertura: 21/05/2024 16:28:45	Data de transação: 21/05/2024 16:28:45	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado			
Nome do emitente: Gleybson Amorim Marques	Setor do emitente: Contadoria Geral	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 02/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 02/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentaria.

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Gleybson Amorim Marques

Contador

Assinado eletronicamente por

Gleybson Amorim Marques

Em 21/05/2024 às 16:28

Código de validação: 7819a2ad-8897-430e-8afb-0e82a908f80e

Token: FQH1JQQ

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania
08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de
Assistência Social e Cidadania-(SEMASC)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social
08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

Encaminhe os autos da Secretaria Municipal de Assistência Social demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 21 de maio de 2024.

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 006/2022



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02132	Data de abertura: 21/05/2024 16:48:16	Data de transação: 21/05/2024 16:48:16	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 04/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 04/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminhado para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 21/05/2024 às 16:48
Código de validação: 56c671ed-46c7-4ee7-b8d0-53c1c9236241
Token: KK2NYK6C



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02139	Data de abertura: 22/05/2024 09:52:17	Data de transação: 22/05/2024 09:52:17	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEA R Condicionado			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Eranuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 05/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 05/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminhado para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 22/05/2024 às 09:52
Código de validação: 84429b54-6a88-467e-8ed4-9af84e531bed
Token: FKU2UOKF



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02149	Data de abertura: 22/05/2024 11:12:40	Data de transação: 22/05/2024 11:12:40	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 90 Dias (Úteis)	Prazo final: 25/09/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 23/09/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 22/05/2024 às 11:12
Código de validação: 6610ee9c-5e32-4d5e-84c2-d3c90aa212cb
Token: B18FJXC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

Em obediência ao que dispõe o Caput do Artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO minuta em anexo e encaminhado para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº _____/20XX PREGÃO ELETRÔNICO: _____/20XX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula _____ do contrato.
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º(TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO
_____, E A _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio do _____, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, situado na _____;

REPRESENTANTE: _____ CPF nº _____

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado na _____.

REPRESENTANTE: _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência de _____ (_____) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº _____/20XX, referente ao Pregão Eletrônico _____/20XX, passa ser de _____ / _____ / _____ a _____ / _____ / _____.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Coelho Neto – MA, em ____ de _____ de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

MANUÍLA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02173	Data de abertura: 22/05/2024 18:12:53	Data de transação: 22/05/2024 18:12:53	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado			
Nome do emitente: Raymonyce Dos Reis Coelho	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do responsável: Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 03/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 03/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Município

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 22/05/2024 às 18:12
Código de validação: dbff0258-410c-44a6-a4b8-6d959bc3f23e
Token: NC3W36L4



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02209	Data de abertura: 27/05/2024 14:15:15	Data de transação: 27/05/2024 14:15:15	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado			
Nome do emitente: Ingrid Giselli Nunes Pereira	Setor do emitente: Procuradoria Geral do Município - PGM	Nome do responsável: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do responsável: Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo: 30 Dias (Úteis)	Prazo final: 08/07/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 08/07/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito.

Ingrid Giselli Nunes Pereira

Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 27/05/2024 às 14:15
Código de validação: e30c95ad-d6cc-4326-9376-48b9ebb9dc78
Token: 615VTMBD

PARECER JURÍDICO Nº 062/2024**PROCESSO:** PR2024.05/CLHO-00276**REQUERENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**OBJETO:** 3º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2021 QUE TEM COMO OBJETO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE COELHO NETO - MA**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.**1. RELATÓRIO**

Trata-se da solicitação de prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 108/121, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA, conforme especificações contidas no contrato e suas respectivas publicações juntado no processo (págs. 28/43), de acordo com a CLAUSULA SEGUNDA do contrato original.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

O caso dos autos trata de aplicação do artigo 57, da Lei no 8.666/1993, que regulamenta a duração dos contratos administrativos. O fundamento jurídico da prorrogação da vigência contratual é o inciso II, do referido artigo 57, da Lei 8.666/1993, que dispõe:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;(Redação dada pela Lei no 9.648, de 1998)

Os serviços de natureza contínua são conceituados e caracterizados segundo a doutrina:

(...) são aqueles que não podem sofrer solução de continuidade ou os que não podem ser, na sua execução, interrompidos. Dessa natureza são os serviços de vigilância, manutenção e limpeza”.(GASPARINI, Diógenes, 2000, p. 181)

Serviço contínuo ou continuado significa aquela espécie de serviços que corresponde a uma necessidade permanente da administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestados de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão”. (RIGOLIN, Ivan Barbosa, 1999, p. 12)

Segundo Marçal Justen Filho, corroborando o entendimento acima,

A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro.

Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10a edição. São Paulo: Dialética, 2004, p. 492-493)

O caso dos autos corresponde à hipótese legal acima. Passa-se, assim, ao exame da juridicidade do processo em relação ao cumprimento dos requisitos legais para a formalização do aditivo de prorrogação do prazo de vigência.

Vê-se, portanto, que embora autorizada a prorrogação desse tipo de contrato, dois pontos merecem atenção: i) a aplicação da norma apenas aos serviços executados de forma contínua, o que não fica conceituado na lei, e; ii) que as prorrogações sejam por períodos iguais e sucessivos, limitada a sessenta meses.

2.1. CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

- 1) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (cláusula segunda 2.1);
- 2) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente com um bom desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data (Pág. 3);
- 3) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Pág. 27);
- 4) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Pág. 27);
- 5) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Pág. 5);
- 6) Comprovação que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação (Págs. 7/26);
- 7) Autorização pela autoridade competente para celebração do termo aditivo (Pág. 51);
- 8) Não haver solução de continuidade nas prorrogações: Quanto a não haver solução de continuidade contratual, enfatiza-se que a unidade gestora do contrato deve estar atenta ao fato que é possível prorrogar apenas contratos que estejam vigentes. Não se prorrogam contratos findos pelo decurso do tempo.

- 9) Autorização de reserva orçamentária para cobertura dos gastos com a prorrogação (Págs. 46/47);
- 10) Dotação orçamentária (Págs. 46/47).

A respeito do limite temporal para as prorrogações, vê-se que o contrato ainda não atingiu o total de 60 (sessenta) meses, definido no art. 57, II, da Lei no 8.666/1993 como o máximo para as prorrogações em ajustes da espécie ora examinada, de forma que não há vedação legal à prorrogação da vigência.

3. CONCLUSÕES

Assim sendo, analisando a documentação acostada aos autos do processo administrativo de prorrogação, e estando a minuta do 3º termo aditivo em consonância com os ditames, deverão se amparar nas recomendações ofertadas no bojo deste Parecer, opinamos pela APROVAÇÃO da Minuta de contrato, uma vez que guardam conformidade com a legislação em vigor, que rege as licitações e contratos administrativos.

É o parecer, sub censura.

Coelho Neto (MA), 27 de maio de 2024.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 12/2023 - SEMPLG



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02218	Data de abertura: 27/05/2024 17:27:20	Data de transação: 27/05/2024 17:27:20	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado			
Nome do emitente: Fernanda Pereira de Sousa	Setor do emitente: Controladoria Geral do Município - CGM	Nome do responsável: Mateus Almeida Silva	Setor do responsável: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 10/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 10/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Prezado,

Encaminhamento para que emita o parecer técnico competente.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município
Port. 019/2022

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 27/05/2024 às 17:27
Código de validação: 7a84d440-e640-4ec2-b41d-6816bbfa11e9
Token: TBRUOLL0



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.05/CLHO-02265	Data de abertura: 29/05/2024 11:13:27	Data de transação: 29/05/2024 11:13:27	Situação: Tranitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEA R Condicionado			
Nome do emitente: Mateus Almeida Silva	Setor do emitente: Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Nome do responsável: Eranuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: 10 Dias (Úteis)	Prazo final: 12/06/2024 23:59:59	Prazo prudencial: 12/06/2024 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00276

PARECER Nº 099/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.05/CLHO-00276 – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2021. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo PR2024.05/CLHO-00276, interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração



Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- ? Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00276**;
- ? Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **10/05/2024**;
- ? Ofício nº**046/2024-SEMASC** em **15/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- ? Aceite pela empresa (J. E. CONSULTORIA LTDA); CNPJ: (12.730.483/0001-69) e m **20/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- ? Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- ? MEMO/SEMASC/2024 em **21/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- ? Cópia do Contrato 108/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? 1º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº108/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? 2º (segundo) aditivo de vigência do contrato nº108/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- ? Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- ? Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
 - o Documento de identidade sócio/representante legal;
 - o Contrato Social;
 - o Cartão CNPJ (12.730.483/0001-69);



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

- o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **03/06/2024**;
- o Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **09/07/2024**;
- o Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **20/10/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos com validade até **18/06/2024**
- o Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **18/06/2024**;
- o Certidão Negativa de Débitos municipais com validade até **18/06/2024**;
- o Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município com validade até **18/06/2024**;
- ? Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- ? Minuta do termo aditivo;
- ? Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato 108/2021.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 29 de maio de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 29/05/2024 às 11:13
Código de validação: 43e4fdec-54e0-4f34-91a2-3d3623336a9e
Token: KZMUFEYH



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PR2024.05/CLHO-00276

PARECER Nº 099/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2024.05/CLHO-00276— ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS, FREEZERS E GELADEIRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, PROCEDIMENTO: 3º ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2021. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: **CONFORMIDADE.**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2024.05/CLHO-00276**, interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Coelho Neto - MA, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Coelho Neto - MA;

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e*



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2024.05/CLHO-00276**;
- Relatório de Fiscalização (Justificativa pelo Gestor/Fiscal do Contrato sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo) em **10/05/2024**;
- Ofício **nº046/2024-SEMASC** em **15/05/2024**, solicitando manifestação de interesse na renovação contratual pelo período de 12 meses;
- Aceite pela empresa (J. E. CONSULTORIA LTDA); CNPJ: (12.730.483/0001-69) em **20/05/2024**, aceitando a prorrogação;
- Justificativa de Prorrogação e Vantajosidade
- MEMO/SEMASC/2024 em **21/05/2024**, solicitando informações orçamentárias;
- Cópia do Contrato 108/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- 1º (primeiro) aditivo de vigência do contrato nº108/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- 2º (segundo) aditivo de vigência do contrato nº108/2021 e comprovantes de publicação do mesmo, bem como de envio ao TCE;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária);
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

validades destacadas abaixo e autenticadas:

- Documento de identidade sócio/representante legal;
- Contrato Social;
- Cartão CNPJ (12.730.483/0001-69);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF com validade até **03/06/2024**;
- Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas com validade até **09/07/2024**;
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com validade até **20/10/2024**;
- Certidão Negativa de Débitos com validade até **18/06/2024**
- Certidão Quanto Dívida Ativa do Estado com validade até **18/06/2024**;
- Certidão Negativa de Débitos municipais com validade até **18/06/2024**;
- Certidão Negativa da Dívida Ativa do Município com validade até **18/06/2024**;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, que aponta a regularidade do aditivo;

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre a regularidade processual de aditivação e sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me favoravelmente pelo prosseguimento processual da celebração do termo aditivo de prazo em análise, **desde que seja firmado dentro do prazo de vigência do Contrato 108/2021.**

Assim feito, encaminho os autos para que sejam tomadas as providências cabíveis, ao passo que solicito ainda que sejam observadas as recomendações exaradas pela Procuradoria Geral do Município. Oriente ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.



CONTROLADORIA
GERAL
DO MUNICÍPIO

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 29 de maio de 2024

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria n° 014/2024 - SEMPLG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA



Prefeitura Municipal de Coelho Neto
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo: PT2024.06/CLHO-02282	Data de abertura: 03/06/2024 11:50:10	Data de transação: 03/06/2024 11:50:10	Situação: Tramitado ●
---	---	--	---------------------------------

Informações gerais

Assunto: 3º Aditivo do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2021 JEAr Condicionado			
Nome do emitente: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do emitente: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Nome do responsável: Emanuelle Oliveira Ramos	Setor do responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC
Prazo: Data específica	Prazo final: 09/06/2025 23:59:59	Prazo prudencial: 19/05/2025 23:59:59	Prioridade: Normal

Despacho

Emanexo 3º aditivo do contrato 108/2021 e suas respectivas publicações.

Emanuelle Oliveira Ramos
Secretária de Assistência Social
18/2023/CC

Assinado eletronicamente por
Emanuelle Oliveira Ramos
Em 03/06/2024 às 11:50
Código de validação: b63a2b60-7edf-4bd3-b6da-43ce6a4f5c2e
Token: RPNJV3JF

3º (TERCEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.05/CLHO-00276

BASE LEGAL: art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e cláusula segunda do contrato.

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MUNICÍPIO, POR MEIO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E A EMPRESA J E
CONSULTORIA EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Santo Antônio, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39.

REPRESENTANTE: Emanuelle Oliveira Ramos, portadora do CPF: 970.416.373 – 87.

CONTRATADA: J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69, situado na Rua Sebastião Barbosa, 56, Andar: 1, Centro, Chapadinha - MA.

REPRESENTANTE: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53.

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditivo prorrogação de vigência do contrato nº 108/2021, do Pregão Eletrônico 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato nº 108/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, passa a ser de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1301 Sec. Mun.de Assist. Social e cidadania

08 244 0352 2.161 Man. das Atividades da Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania - (SEMASC)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

1401 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 0106 2.046 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1660000000 Transferência de Recurso do FNAS

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente aditivo de Contrato.

Coelho Neto – MA, 29 de Maio de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

J E CONSULTORIA EIRELI

CONTRATADA

Contratada: J L A DO NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.103.980/0001-34. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 315/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de torno e solda nos veículos e máquinas pertencentes à frota municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 315/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2023, passa a ser de 29 de junho de 2024 a 28 de junho de 2025. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF: 970.416.373 - 87. Representante da Contratada: Jose Luis Alves do Nascimento, CPF: 826.979.734-00. Publique-se.

como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 107/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, passa a ser de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. Representante da Contratante: Williane Silva Caldas e Silva, CPF nº 940.871.133-53. Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Publique-se.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.427.940/0001-39. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 108/2021, do Pregão Eletrônico 030/2021, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de ar condicionado, bebedouros, freezers e geladeiras, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Coelho Neto - MA. A vigência do contrato nº 108/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 030/2021, passa a ser de 10 de junho de 2024 a 09 de junho de 2025. Data da Assinatura: 29 de maio de 2024. Representante da Contratante: Emanuelle Oliveira Ramos, CPF: 970.416.373 - 87. Representante da Contratada: Francisco Eduardo Bezerra Viana, CPF nº 477.631.404-53. Publique-se.

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.734.158/0001-37. Contratada: J E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.483/0001-69. Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por artefato aditar prorrogação de vigência do contrato nº 107/2021, do Pregão Eletrônico 030/2021, que tem



EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/05/2024 - 29/05/2024

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198

DATA DE CRIAÇÃO: 29/05/2024 17:11:56

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b8a06167-8cd8-4a7d-8c3a-3a45e879dd7a

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
15427940000139	PE1082021FMAS	5	3	2024	00603823335	29/05/2024	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 1